



JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

Maturéia, 04 de Agosto de 2021

Tiragem desta Edição: especial.



DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2021, MATUREIA (PB), 04 DE AGOSTO DE 2021.

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 12 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA/PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, E:

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 036/2021, no seu art. 12, passa a vigorar com a seguinte redação: "No período compreendido entre **01 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2021** fica permitida a realização de eventos sociais e corporativos, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, como sendo distanciamento mínimo de **1,5m (metro e meio)** de uma pessoa para outra, uso de máscara, higienização das mãos com álcool em 70% ou mesmo por meio de lavagem com água e sabão."

Art. 2º. Modifica a redação do art. 12 do Decreto Municipal nº 036/2021, para a redação constante no art. 1º deste Decreto, mantendo-se toda validade dos demais artigos e prazos do Decreto Municipal nº 036/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário, podendo ser prorrogado ou novas medidas serem impostas, conforme avaliação temporal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA (PB), 04 DE AGOSTO DE 2021.


JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
Prefeito Constitucional

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO